

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 008, de 02 de Junho de 1987.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES DE
RUAS E AVENIDAS DE SANTA LUZIA
D'OESTE-RO”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As ruas de Santa Luzia D'Oeste receberão as seguintes denominações:

I – a conhecida por Rua Ozias Soares de Oliveira permanece com a mesma denominação.

II - a conhecida por Rua Sete de Setembro permanece com a mesma denominação;

III - a conhecida por Rua Sant' Ana D' Olhos D' Água permanece com a mesma denominação;

IV – a conhecida por Rua José de Almeida e Silva permanece com a mesma denominação;

V – a conhecida por Rua Belo Horizonte permanece com a mesma denominação;

VI – a conhecida por Rua D. Pedro I permanece com a mesma denominação;

VII – a conhecida por Avenida Antônio João recebe o nome de Rua Jorge Teixeira de Oliveira

VIII – a conhecida por Rua Assis Valente permanece com a mesma denominação;

IX – a conhecida por Rua Juscelino Kubitschek permanece com a mesma denominação;

Governo do Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

X – a conhecida por Rua Marechal Rondon permanece com a mesma denominação;

XI – a conhecida por Rua Niterói recebe o nome de Rua Elsa Ribeiro Laurindo;

XII – a conhecida por Rua Rio Branco acrescentar-se-a o pronome Barão, denominando-o assim Rua Barão do Rio Branco.

XIII – a conhecida por Willie Peper recebe a denominação de Rua Angelina Farias dos Santos.

Art. 2º As avenidas receberão as denominações seguintes:

I – a Avenida conhecida por Novo Estado permanece com a mesma denominação;

II – a Avenida conhecida por Porto Alegre recebe a denominação de Avenida Presidente Tancredo Neves.

III – a conhecida por Avenida Brasil permanece com a mesma denominação;

IV – a conhecida por Avenida Rui Barbosa permanece com a mesma denominação;

V – a conhecida por Avenida Pernambuco permanece com a mesma denominação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 02 de Junho de 1987.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal